



LEI MUNICIPAL Nº 052/84 - De 26 de novembro de 1.984.-

"Institui o Código Tributário do Município e dá outras providências".

JESUS FERREIRA NEVES, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Aprova e Ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artº. 1º - Fica instituído o Código Tributário do Município obedecidos os mandamentos oriundos da Constituição Federal, do Código Tributário Nacional e demais Leis complementares, das resoluções do Senado Federal e da Legislação Estadual nos limites de sua respectiva competência.

LIVRO PRIMEIRO

PARTE ESPECIAL - TRIBUTOS

Artº. 2º - Ficam instituídos os seguintes Tributos:

I - IMPOSTOS

- a) Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana;
- b) Imposto sobre Serviços de qualquer natureza.

II - TAXAS

- a) Taxa de serviços públicos
- b) Taxa de licença

III - CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

TÍTULO I

DOS IMPOSTOS

CAPÍTULO I

DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA

SEÇÃO I

HIPÓTESE DE INCIDÊNCIA

Artº. 3º - A hipótese da incidência do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana é a propriedade, o domínio útil ou a posse do bem imóvel, por natureza ou acessão física, localizado na Zona Urbana do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO - O fato gerador do imposto ocorre anualmente no dia primeiro de janeiro.